

com fundamento no art. 71, III, da Constituição da República, no art. 116, III, da Constituição Estadual, no art. 1º, III, "b", da Lei Complementar nº 81/2012 e no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente nos termos do art. 104, II, da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas:

01- Não admitir o presente recurso de Revisão, interposto pelo INSTITUTO DE Gestão Previdenciária do Estado do Pará, com o consequente arquivamento dos autos, em razão da prática superveniente de fato extintivo do poder de recorrer;
02- Determinar extinção do feito, sem resolução do mérito, no que se refere à portaria de retificação n.º 1328/2009 que trata do ato de pensão em de Antonia Silva Nascimento.

**ACÓRDÃO N.º 58.113
(PROCESSO N.º 2010/52645-1)**

Assunto: PEDIDO DE REVISÃO.

Recorrente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Decisão Recorrida: Acórdão n.º 47.898, de 09/09/2010.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 73, inciso III, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do Pedido de Revisão interposto pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, dando-lhe provimento parcial, para reformar o Acórdão nº 47.898 de 09/09/2010, desobrigando o IGPREV de atualizar o valor inicial da pensão.

**ACÓRDÃO Nº. 58.114
(PROCESSO Nº. 2010/52804-9)**

Assunto: RECURSO DE REVISÃO

Recorrente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Decisão Recorrida: RESOLUÇÃO Nº. 17.891, de 09/09/2010.

Relator: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 73, inciso III, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do Recurso de Revisão interposto pelo INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, dando-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida, desobrigando-o de atualizar o valor inicial dos proventos com base na Lei nº 7.083/2008 e deferir o registro da Portaria RET AP nº 0040, de 27 de janeiro de 2011, que trata da aposentadoria de EDUARDO DA SILVA, no cargo de motorista, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente do Pará.

**ACÓRDÃO Nº. 58.115
(PROCESSO Nº. 2017/53808-4)**

Assunto: AGRAVO REGIMENTAL.

Recorrente: ALBENIZ MARTINS E SILVA, servidor do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Decisão Recorrida: Acórdão nº. 56.692, de 31.08.2017.

Advogado: BRUNO DE LIMA GEMAQUE – OAB nº 13.326

Relator vencido: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.

Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 3º do Art. 191 do RITCE-PA)

Impedimento: Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES (art. 178, do RITCE-PA).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, vencido o voto do Relator e nos termos do voto-vista do Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA, com fundamento no art. 270, c/c o art. 271, § 2º, do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012, conhecer do Agravo Regimental interposto pelo Sr. ALBENIZ MARTINS E SILVA, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo consequentemente, a decisão recorrida nos termos em que foi proferida.

Protocolo: 378263

**RESOLUÇÃO Nº 19.063
(PROCESSO N.º 2018/51969-7)**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 91 da Constituição Estadual, bem como o inciso IX do artigo 2º do Ato Regimental; Considerando a necessidade de atualização e aperfeiçoamento dos instrumentos normativos que regem as atividades do Tribunal de Contas do Estado do Pará;

Considerando, ainda, a proposição da Presidência constante da Ata nº. 5.600, desta data;

RESOLVE, unanimemente:

APROVAR o projeto de lei complementar, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 081, de 26-04-2012 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Pará) e autorizar a Presidência a encaminhá-lo à consideração da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 06 de novembro de 2018.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA NELSON LUIZ

TEIXEIRA CHAVES ODILON INÁCIO

TEIXEIRA ODILON INÁCIO

Protocolo: 380154

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 566/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor VALDEMIR PINHEIRO MUNIZ, Presidente à época, que no dia 13.11.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2012/52467-2, que trata da Tomada de Contas instaurada na ESCOLA DE SAMBA DA MATINHA, referente ao convênio ASIPAG nº 002/2009, tendo como Relator é o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 567-B/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a empresa POLO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, na pessoa de seu representante legal, que no dia 13.11.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2009/53622-1, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, em face do Convênio SEPOF nº 295/2008, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 570-A/2018

De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico a ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE CURRALINHO, na pessoa do representante legal, que no dia 13.11.2018, às 08h30min, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/51318-9, que trata da Tomada de Contas instaurada na ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE CURRALINHO, em face do Convênio ALEPA nº 077/2005, tendo como Relator o Excelentíssimo Conselheiro Nelson Luiz Teixeira Chaves.

Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261 do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.

Belém, 05 de novembro de 2018.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 315/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Cipriano Sabino de Oliveira Júnior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a Senhora AUDILÉIA ARAÚJO DA SILVA LISBOA, fiscal do Convênio, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir da publicação deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2017/53261-2, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, referente ao Convênio SEDUC nº 116/2016, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 325/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, Cipriano Sabino de Oliveira Júnior, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, o Representante do espólio da Senhora MARIA DE DEUS DOS ANJOS COSTA, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir da publicação deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2012/50807-5, que trata da Tomada de Contas Instaurada na ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DAS VILAS REUNIDAS DA REGIÃO DE VILA MAÚ, referente ao Convênio ALEPA nº 082/2008, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

CITAÇÃO - Nº 293/2018

De ordem da Excelentíssima Conselheira Substituta, Milene Dias da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, cito através do presente, a Senhora ROSA MARIA FARIAS DOS SANTOS, fiscal do convênio, para que, no prazo de quinze (15) dias a partir da publicação deste, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2015/50233-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, referente ao Convênio SEDUC nº 161/2012, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 392/2018

De ordem da Excelentíssima Conselheira Substituta, Milene Dias da Cunha, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor NELSON ALMEIDA SANTA BRÍGIDA, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2015/50233-7, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, referente ao Convênio SEDUC nº 161/2012, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 387/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Julival Silva Rocha, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico a Senhora MARIA BERNADETE BESSA DO NASCIMENTO, Prefeita à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2015/51719-6, que trata da Tomada de Contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, referente ao Convênio SEDUC nº 196/2014, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 397/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Substituto, Daniel Mello, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor BENEDITO VASCONCELOS DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2018/50630-1, que trata da Tomada de Contas Especial instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO ARARI, referente ao Convênio SEDUC nº 095/2014, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral

COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 412/2018

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro Relator, André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, comunico o Senhor JOSÉ BARBOSA DE FARIA, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2017/50619-0, que trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, referente ao Convênio SEPLAN/FDE nº 009/2013, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR

Secretário-Geral